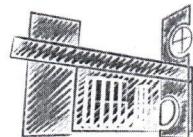




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da  
Câmara Municipal Cordeirópolis - SP

Apresentamos o projeto de lei que visa a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme estabelecido e encaminhado pelo Poder Executivo na forma do Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022.

A proposta da Casa Legislativa conta em **6%** (seis inteiros) por cento, a título de Revisão Geral Anual, aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, correspondente a **5,59%** (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) relacionado ao IPCA acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, e **0,41%** (quarenta e um centésimos por cento) a título de ganho real.

Aos agentes políticos da Câmara, a atualização será de **5,59%** (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) a título de Revisão Geral Anual, IPCA, acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, nos ditames do art. 37 X da Constituição Federal.

A proposta tem por objetivo a garantia da data-base conforme disposto no artigo 37, X, da CF, concernente a remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2.023

Ver. José Antônio Rodrigues

Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira

1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

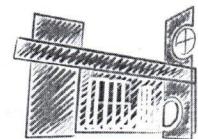
2º Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



### Projeto de Lei Complementar nº 08/2023

**Concede revisão geral anual, na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, e, agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder atualização e revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 6% (seis inteiros por cento) a título de Revisão Geral Anual, correspondente a 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) relacionado ao IPCA acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, e 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) a título de ganho real.

Art. 2º Aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, fica concedido a atualização de 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), a título de Revisão Geral anual, IPCA acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior, os quais serão efetuados pelo setor competente.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.023.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2023

*neusa d. moraes.*  
Ver. Neusa Aparecida Damélio  
Marcelino de Moraes

*José Antonio Rodrigues*  
Ver. José Antonio Rodrigues  
Presidente

*D. F. Oliveira*  
Ver. Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretario

2º Secretaria

Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-970